



## **Prefeitura Municipal de Francisco Dumont**

Praça da Matriz nº 285 – Centro – CEP 39.387-000

CNPJ 16.885.485/0001-88

Lei Municipal 1.105 de 02 de Julho de 2020.

ACRESCENTA OS INCISOS XXIV e XXV AO ART. 2º DA LEI 846/2006, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de FRANCISCO DUMONT, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Artº1º - Ficam acrescentados os incisos XXIV e XXV ao Art. 2º da Lei Municipal 846, de 05 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º - Compete ao CODEMA:

(...)

XXIV – Opinar, acompanhar, fiscalizar, auxiliar, orientar e denunciar todas atividades executadas no Parque Estadual Serra do Cabral e na Área de Proteção Ambiental Serra do Cabral.”

XXV – Opinar, acompanhar, fiscalizar, auxiliar, orientar e aprovar o zoneamento através da elaboração e revisões do Plano do Manejo, a fins de regulamentar a ocupação e uso dos recursos naturais existentes nas Áreas de Proteção Ambiental Serra do Cabral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Francisco Dumont-MG, 02 de Julho de 2020.

---

Eduardo Rabelo Fonseca  
Prefeito Municipal